

Lei 2.553, de 18 de outubro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, pelo período de três (03) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS COSTA SANTOS, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de três (03) meses a contar da data da contratação, prorrogável por igual período, seis (06) operários e dois (2) operários especializados, para exercerem suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão dentro da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

UNIDADE: 01 – SERVIÇOS URBANOS.

15.452.0057.2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos.

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal

Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

18 de outubro de 2005.

Luiz Carlos Costa Santos

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos